

Lei nº 76, de 11 de julho de 1951

Abre crédito especial de
Cr. \$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

A Câmara Municipal de Palmas decreta e o Prefeito Municipal sanciona, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de Cr. \$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) destinado a ocorrer ao pagamento de Cr. \$10.000,00 (dez mil cruzeiros) fixado pela Lei Municipal nº 74, de 6 de Maio último do ano corrente, e Cr. \$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) destinado à construção da cadeia pública do distrito de Baturai.

Art. 2º. Para ocorrer à despesa de que trata o art. anterior, aponta-se, como recurso disponível o saldo unido do exercício anterior, na quantia de Cr. \$24.600,00 e o excesso da arrecadação previsto para o corrente ano, na importância de Cr. \$20.400,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmas,
11 de julho de 1951.

Egídio Lima Brandão
Prefeito Municipal

Domingos Bezerra Reis
Secretário